



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2324/2017

Data da disponibilização: Sexta-feira, 29 de Setembro de 2017.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Edital

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas no art. 80, do Regimento Interno,

Considerando as alterações promovidas pela Lei n.º 13.467/2017 – Reforma Trabalhista, que conferiu às Varas do Trabalho a competência para decidir quanto à homologação de acordo extrajudicial em matéria de competência da Justiça do Trabalho (art. 652, inciso IV, alínea “f”);

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos alusivos ao Capítulo III-A - “Do Processo de Jurisdição Voluntária”, que permite que acordos firmados extrajudicialmente sejam submetidos à homologação judicial;

Considerando a necessidade de normatização específica dos aspectos relacionados ao tratamento estatístico a ser adotado em tais procedimentos; da sistemática de distribuição dos pedidos de homologação de acordos extrajudiciais; e dos parâmetros a serem adotados para o controle da legalidade e validade dos acordos firmados entre as partes;

Considerando que a sistemática de distribuição dos pedidos de homologação de acordos extrajudiciais pode refletir diretamente na atuação dos Centros de Conciliação de que trata a Resolução CSJT nº 174/2016, ensejando uma eventual alteração do mencionado ato normativo;

Considerando que o Ministro Vice Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce o papel de gestor nacional de políticas judiciárias de solução adequada de disputas, enquanto Coordenador da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação, nos termos da Resolução 175/2016;

Considerando que o mecanismo da jurisdição voluntária trabalhista pode ser inserido no contexto dos métodos adequados de solução de disputas;

Considerando a matéria constante nos autos do Processo CSJT nº AN-16353-37.2016.5.90.0000,

F A Z S A B E R

Aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que CONVOCA Audiência Pública para ouvir o pronunciamento de pessoas com experiência e reconhecida autoridade em matéria envolvendo jurisdição voluntária trabalhista e solução adequada de disputas, objetivando esclarecer questões técnicas (não jurídicas), científicas, econômicas e sociais relativas à realização de acordos trabalhistas extrajudiciais, nos termos do art. 855-B e seguintes da CLT, a exemplo das seguintes, entre outras:

1.
sistemática de DISTRIBUIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO dos acordos extrajudiciais:

1.1
conveniência de atribuição de competência para os Centros de Conciliação – CEJUSC-JT, de que trata a Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016;

1.2
propostas e sugestões destinadas à alteração da Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre a política nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista;

2.
TRATAMENTO ESTATÍSTICO a ser dispensado para procedimentos de homologação dos acordos extrajudiciais, enquanto repercussão na política judiciária de solução adequada de disputas:

2.1
possibilidade de tratamento semelhante ao realizado para sentenças ou acordos judiciais;

2.2
mecanismos que permitam equalizar e tratar de forma estatisticamente justa a contagem dos acordos homologados;

3. parâmetros a serem adotados para CONTROLE DE LEGALIDADE E VALIDADE dos acordos extrajudiciais que venham a ser homologados nos Centros de Conciliação, os quais são submetidos à disciplina da Resolução 174/2016 do CSJT:

3.1 – validade formal e material;

3.2 – discriminação de parcelas e padronização de formulários;

3.3 – mecanismos que assegurem a plena validade da manifestação da vontade das partes – especialmente por parte do trabalhador;

4. como reconhecer e inserir de forma viável e pertinente a jurisdição voluntária trabalhista no contexto dos MÉTODOS DE RESOLUÇÃO ADEQUADA DE DISPUTAS.

Fica designado o dia 25 de outubro de 2017, das 14h às 18h, para a realização da audiência pública.

Os interessados poderão requerer sua participação na audiência pública mediante inscrição no portal eletrônico do CSJT, até o dia 13 de outubro de 2017, devendo, para tanto, consignar os pontos que pretendem defender e, se for o caso, indicar o nome de seu representante.

A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no portal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a partir de 18 de outubro de 2017.

Os documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço conciliacao-tst@tst.jus.br.

A realização da audiência pública será gravada. Os eventuais interessados em obter cópia da referida gravação encaminharão os requerimentos para a Divisão de Comunicação do CSJT por intermédio do endereço eletrônico comunica@csjt.jus.br.

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2017

Ministro EMMANOEL PEREIRA

Vice-Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Edital
Edital

1
1
1

|